

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30346116/2026 - SAP.LCT**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, na qualidade de interveniente promotora, decide dispensar processo licitatório através de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025.**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com amparo na Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal nº 4.220, de 31 de agosto de 2000 e nº 6.459, de 27 de maio de 2009, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, é Inexigível a licitação, ante a seleção previamente realizada através da Chamada Pública nº 493/2025, aprovada através do Parecer Jurídico nº 27609443, de 24 de novembro de 2025., emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Lei 11.947/2009:

Art. 14 (...)

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

DO OBJETO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	7270 - Suco de Uva Integral. Características técnicas: Suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto	Litro	8.000	18,60	148.800,00

	deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais.				
Total Geral da Inexigibilidade de Licitação nº 551/2026					148.800,00

CONTRATADO:

Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder, inscrito no CNPJ nº 12.463.731/0001-52.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com o termo de contrato, parte integrante deste procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Educação:

227/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3441 . 0 . 339000 (1552)

228/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3441 . 0 . 339000 (1550)

229/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3441 . 0 . 339000 (1501)

230/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3442 . 0 . 339000 (1552)

231/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3442 . 0 . 339000 (1550)

232/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3442 . 0 . 339000 (1501)

233/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3443 . 0 . 339000 (1552)

234/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3443 . 0 . 339000 (1550)

235/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3443 . 0 . 339000 (1501)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30346116** e o código CRC **04AA2B90**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.192144-1

30346116v5

ATO SEI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2026

A autoridade superior está ciente da presente contratação, em conformidade com o estabelecido no art. 71, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30415488** e o código CRC **39B994A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.192144-1

30415488v2